



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PUBLICADO

Ed. 31 / 12 / 02

N.º 2026 pag. 13

Jornal da Região

DECRETO Nº 238 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o cancelamento das Despesas Empenhadas e os Restos a Pagar não Processados até a presente data.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de cumprimento das norma financeiro-orçamentárias de regência, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

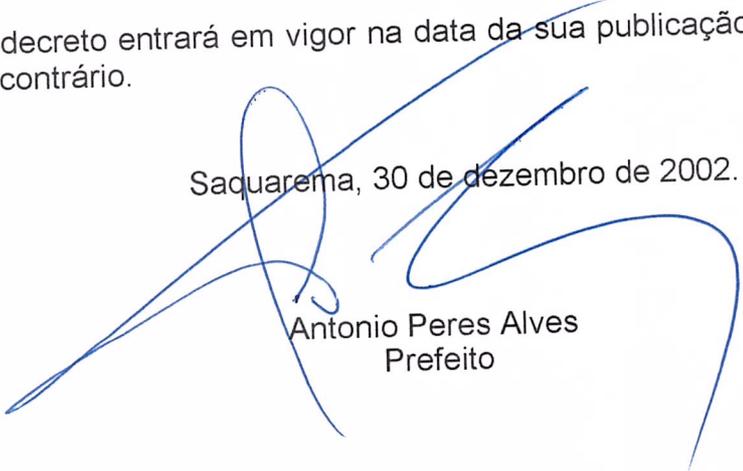
DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento das Despesas Empenhadas e os Restos a Pagar não Processados até a presente data.

Art. 2º. Não estão incluídas, para efeito deste decreto, as despesas contratuais, cujo processamento ocorrerá no próximo exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2002.


Antonio Peres Alves
Prefeito